

BOLETIM INTERNO Nº 18/2026

Publicado em 12 de Fevereiro de 2026



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Governo do Estado de Pernambuco

Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

Conselho Estadual de Assistência Social

Resolução nº 783 de 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB N° 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS N° 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB N° 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Portaria SEDSDH N° 78, de 14 de maio de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) dos municípios pernambucanos;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS N° 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao diz a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 01, de 04/02/2026, os 352 (trezentos e cinquenta e dois) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS/ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no montante de R\$16.956.000,00 (dezesseis milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

2) Pactuar a elegibilidade do CRAS/PAIF localizado no Distrito Estadual de Fernando de Noronha para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de Convênio, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3) O repasse dos recursos de que tratam essa Resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Nº de municípios	Município	Nº de Serviços	Valor por serviço mês	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Abreu e Lima	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	Afrânio	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4	Agrestina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
5	Água Preta	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
6	Águas Belas	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7	Alagoinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
8	Aliança	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
9	Altinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	Amaraji	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
11	Angelim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
12	Araçoiaba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
13	Araripina	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
14	Arcoverde	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
15	Barra de Guabiraba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
16	Barreiros	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
17	Belém de Maria	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
18	Belém do São Francisco	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
19	Belo Jardim	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
20	Betânia	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
21	Bezerros	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
22	Bodocó	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
23	Bom Conselho	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
24	Bom Jardim	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
25	Bonito	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
26	Brejão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
27	Brejinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
29	Buenos Aires	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
30	Buique	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	11	R\$ 4.000,00	12	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00
32	Cabrobó	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
33	Cachoeirinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
34	Caetés	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
35	Calçado	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
36	Calumbi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
37	Camaragibe	5	R\$ 4.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
38	Camocim de São Félix	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
39	Camutanga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
40	Canhotinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

40	Capoeiras	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
42	Carnaíba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
43	Carnaubeira da Penha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
44	Carpina	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
45	Caruaru	10	R\$ 4.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
46	Casinhas	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
47	Catende	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
48	Cedro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
49	Chã de Alegria	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
50	Chã Grande	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
51	Condado	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
52	Correntes	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
53	Cortês	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
54	Cumaru	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
55	Cupira	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
56	Custódia	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
57	Dormentes	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
58	Escada	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
59	Exu	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
60	Feira Nova	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
61	Fernando de Noronha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
62	Ferreiros	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
63	Flores	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
64	Floresta	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
65	Frei Miguelinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
66	Gameleira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
67	Garanhuns	9	R\$ 4.000,00	12	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
68	Glória do Goitá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
69	Goiana	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
70	Granito	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
71	Gravatá	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
72	Iati	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
73	Ibimirim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
74	Ibirajuba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
75	Igarassu	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
76	Iguaracy	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
77	Inajá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
78	Ingazeira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
79	Ipojuca	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
80	Ipubi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
81	Itacuruba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
82	Itaíba	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
83	Ilha de Itamaracá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
84	Itambé	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
85	Itapetim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
86	Itapissuma	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

87	Itaquitinga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	12	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
89	Jaqueira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
90	Jataúba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
91	Jatobá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
92	João Alfredo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
93	Joaquim Nabuco	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
94	Jucati	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
95	Jupi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
96	Jurema	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
97	Lagoa do Carro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
98	Lagoa de Itaenga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
99	Lagoa do Ouro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
100	Lagoa dos Gatos	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
101	Lagoa Grande	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
102	Lajedo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
103	Limoeiro	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
104	Macaparana	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
105	Machados	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
106	Manari	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
107	Marsial	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
108	Mirandiba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
109	Moreilândia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
110	Moreno	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
111	Nazaré da Mata	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
112	Olinda	10	R\$ 4.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
113	Orobó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
114	Orocó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
115	Ouricuri	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
116	Palmares	5	R\$ 4.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
117	Palmeirina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
118	Panelas	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
119	Paranatama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
120	Parnamirim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
121	Passira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
122	Paudalho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
123	Paulista	6	R\$ 4.000,00	12	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
124	Pedra	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
125	Pesqueira	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
126	Petrolândia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
127	Petrolina	10	R\$ 4.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
128	Poção	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
129	Pombos	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
130	Primavera	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
131	Quipapá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
132	Quixaba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

133	Recife	17	R\$ 4.000,00	12	R\$ 68.000,00	R\$ 816.000,00
134	Riacho das Almas	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
135	Ribeirão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
136	Rio Formoso	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
137	Sairé	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
138	Salgadinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
139	Salgueiro	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
140	Saloá	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
141	Sanharó	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
142	Santa Cruz	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
145	Santa Filomena	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
148	Santa Terezinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
149	São Benedito do Sul	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
150	São Bento do Una	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
151	São Caetano	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
152	São João	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
153	São Joaquim do Monte	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
154	São José da Coroa Grande	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
155	São José do Belmonte	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
156	São José do Egito	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
157	São Lourenço da Mata	3	R\$ 4.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
158	São Vicente Férrer	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
159	Serra Talhada	4	R\$ 4.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
160	Serrita	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
161	Sertânia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
162	Sirinhaém	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
163	Solidão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
164	Surubim	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
165	Tabira	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
166	Tacaimbó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
167	Tacaratu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
168	Tamandaré	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
169	Taquaritinga do Norte	5	R\$ 4.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
170	Terezinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
171	Terra Nova	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
172	Timbaúba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
173	Toritama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
174	Tracunhaém	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
175	Trindade	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
176	Triunfo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
177	Tupanatinga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
178	Tuparetama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

179	Venturosa	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
180	Verdejante	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
181	Vertente do Lério	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
182	Vertentes	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
183	Vicência	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
184	Vitória de Santo Antão	5	R\$ 4.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
185	Xexéu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
		353			R\$ 1.413.000,00	R\$ 16.956.000,00

Resumo				
Nº de Municípios	Quantidade de Serviços	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
184	352	R\$ 4.000,00	R\$ 1.408.000,00	R\$ 16.896.000,00
Fernando de Noronha	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor pactuado			R\$ 1.413.000,00	R\$ 16.956.000,00

Governo do Estado de Pernambuco

Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

Conselho Estadual de Assistência Social

Resolução nº 784 de 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 119, de 29 de setembro de 2016 e a Portaria SDSCJ nº 139, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertados no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – (CREAS);

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS N° 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao diz a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

RESOLVE:

1) Aprova por unanimidade, a Resolução CIB nº 02, de 04/02/2026, os 195 (cento e noventa e cinco) Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/ Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no montante de R\$ 9.360.000,00 (nove milhões, trezentos e sessenta mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, em observância ao artigo 30 da LOAS e a resolução CEAS 756/2025 que estabelece os critérios para o repasse financeiro: Conselho de Assistência Social paritário e vigente de acordo com a portaria , Fundo de Assistência Social, e o Plano de Assistência Social. conforme Anexo I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

2) Pactuar a elegibilidade do CREAS/PAEFI localizado no Distrito Estadual de Fernando de Noronha para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Convênio, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3) Pactuar os 60 (sessenta) Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS/ Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI elegíveis para o recebimento do cofinanciamento federal destinado aos serviços oriundos dos CREAS Regionais, em parcelas mensais no valor do rateio do recurso repassado pelo MDS até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas a partir do repasse realizado pelo MDS, até o montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme o ANEXO II.

4) O repasse dos recursos de que tratam essa Resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

5) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Nº de municípios	Município	Nº de Serviços	Valor por serviço mês	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Abreu e Lima	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	Afrânio	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4	Agrestina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
5	Água Preta	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
6	Águas Belas	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7	Alagoínea	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
8	Aliança	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9	Altinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	Amaraji	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
11	Angelim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
12	Araçoiaba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
13	Araripeina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
14	Arcoverde	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
15	Barra de Guabiraba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
16	Barreiros	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
17	Belém de Maria	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
18	Belém do São Francisco	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
19	Belo Jardim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
20	Betânia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
21	Bezerros	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
22	Bodocó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
23	Bom Conselho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
24	Bom Jardim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
25	Bonito	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
26	Brejão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
27	Brejinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
29	Buenos Aires	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
30	Bulque	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
32	Cabrobó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
33	Cachoeirinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
34	Caetés	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

35	Calçado	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
36	Calumbi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
37	Camaragibe	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
38	Camocim de São Félix	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
39	Camutanga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
40	Canhotinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
41	Capoeiras	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
42	Carnalba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
43	Carnaubeira da Penha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
44	Carpina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
45	Caruaru	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
46	Casinhas	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
47	Catende	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
48	Cedro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
49	Chã de Alegria	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
50	Chã Grande	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
51	Condado	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
52	Correntes	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
53	Cortês	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
54	Cumaru	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
55	Cupira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
56	Custódia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
57	Dormentes	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
58	Escada	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
59	Exu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
60	Feira Nova	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
61	Fernando de Noronha	1	R\$ 10.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
62	Ferreiros	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
63	Flores	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
64	Floresta	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
65	Frei Miguelinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
66	Gameleira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
67	Garanhuns	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
68	Glória do Goitá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
69	Golana	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
70	Granito	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
71	Gravatá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
72	Iati	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
73	Ibimirim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
74	Ibirajuba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
75	Igarassu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
76	Iguaracy	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
77	Inajá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
78	Ingazeira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
79	Ipojuca	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
80	Ipubi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
81	Itacuruba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
82	Itaíba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

83	Ilha de Itamaracá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
84	Itambé	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
85	Itapetim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
86	Itapissuma	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
87	Itaquitinga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
89	Jaqueira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
90	Jatúba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
91	Jatobá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
92	João Alfredo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
93	Joaquim Nabuco	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
94	Jucati	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
95	Jupi	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
96	Jurema	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
97	Lagoa do Carro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
98	Lagoa de Itaenga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
99	Lagoa do Ouro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
100	Lagoa dos Gatos	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
101	Lagoa Grande	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
102	Lajedo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
103	Limoeiro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
104	Macaparana	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
105	Machados	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
106	Manari	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
107	Maralial	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
108	Mirandiba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
109	Moreilândia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
110	Moreno	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
111	Nazaré da Mata	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
112	Olinda	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
113	Orobó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
114	Orocó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
115	Ouricuri	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
116	Palmares	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
117	Palmeirina	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
118	Panelas	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
119	Paranatama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
120	Parnamirim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
121	Passira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
122	Paudalho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
123	Paulista	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
124	Pedra	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
125	Pesqueira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
126	Petrolândia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
127	Petrolina	2	R\$ 4.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
128	Poção	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
129	Pombos	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
130	Primavera	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

131	Quipapá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
132	Quixaba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
133	Recife	7	R\$ 4.000,00	12	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
134	Riacho das Almas	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
135	Ribeirão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
136	Rio Formoso	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
137	Sairé	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
138	Salgadinho	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
139	Salgueiro	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
140	Saloá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
141	Sanharó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
142	Santa Cruz	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
145	Santa Filomena	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
148	Santa Terezinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
149	São Benedito do Sul	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
150	São Bento do Una	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
151	São Caetano	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
152	São João	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
153	São Joaquim do Monte	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
154	São José da Coroa Grande	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
155	São José do Belmonte	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
156	São José do Egito	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
157	São Lourenço da Mata	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
158	São Vicente Férrer	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
159	Serra Talhada	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
160	Serrita	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
161	Sertânia	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
162	Sirinhaém	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
163	Solidão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
164	Surubim	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
165	Tabira	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
166	Tacaimbó	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
167	Tacaratu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
168	Tamandaré	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
169	Taquaritinga do Norte	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
170	Terezinha	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
171	Terra Nova	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
172	Timbaúba	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
173	Toritama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
174	Tracunhaém	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
175	Trindade	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
176	Triunfo	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
177	Tupanatinga	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
178	Tuparetama	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

179	Venturosa	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
180	Verdejante	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
181	Vertente do Lério	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
182	Vertentes	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
183	Vicência	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
184	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
185	Xexéu	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
		196			R\$ 790.000,00	R\$ 9.480.000,00

Resumo			
Nº de Municípios	Quantidade de Serviços	Valor Mensal	Valor anual
184	195	R\$ 4.000,00	R\$ 9.360.000,00
Fernando de Noronha	1	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 9.480.000,00

ANEXO II

CREAS/PAEFI - Federal 2026						
Nº de municípios	Município	Nº de Serviços	Valor por serviço mês	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Afrânio	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Alagoinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	Angelim	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Araçoiaba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Barra de Guabiraba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	Brejão	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	Buenos Aires	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	Cachoeirinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	Calçado	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	Calumbi	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	Camocim de São Félix	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	Camutanga	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	Capoeiras	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	Carnalba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	Casinhas	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
16	Chã de Alegria	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
17	Correntes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
18	Cumaru	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
19	Dormentes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
20	Fernando de Noronha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
21	Ferreiros	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
22	Frei Miguelinho	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
23	Iati	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
24	Ingazeira	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

25	Itapetim	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
26	Itaquitinga	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
27	Jatáúba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
28	Jatobá	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
29	Jucati	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
30	Jupi	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
31	Jurema	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
32	Lagoa do Carro	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
33	Lagoa do Ouro	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
34	Machados	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
35	Manari	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
36	Mirandiba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
37	Moreilândia	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
38	Orocó	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
39	Palmeirina	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
40	Paranatama	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
41	Poção	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
42	Quikaba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
43	Riacho das Almas	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
44	Sairé	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
45	Salgadinho	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
46	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
47	Santa Filomena	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
48	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
49	São Vicente Férrer	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
50	Solidão	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
51	Tacaimbó	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
52	Terezinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
53	Terra Nova	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
54	Tracunhaém	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
55	Triunfo	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
56	Tuparetama	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
57	Venturosa	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
58	Verdejante	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
59	Vertente do Lério	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
60	Vertentes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
		60			R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00

Resumo			
Nº de Municípios	Quantidade de Serviços	Valor Mensal	Valor anual
60	60	R\$ 5.000,00	R\$ 3.600.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 3.600.000,00

Conselho Estadual de Assistência Social

Resolução nº 785 de 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência Social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 141, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e/ou Organizações Não Governamentais – ONG executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS N° 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

RESOLVE:

1º Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 03, de 04/02/2026, os Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) elegíveis, para o recebimento do cofinanciamento estadual em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meta, destinado a 26 (vinte e seis) municípios, totalizando 995 (novecentos e noventa e cinco) metas, no montante de R\$ 1.791.000,00 (um milhão setecentos e noventa e um mil reais), conforme o ANEXO I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no SIPIA/SINASE que apresentaram média de atendimento igual ou superior a 15 (quinze).

2º - Aprovar por unanimidade os Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) elegíveis para o recebimento do cofinanciamento federal destinado aos serviços oriundos dos CREAS Regionais, em parcelas mensais no valor do rateio do recurso repassado pelo MDS até o limite de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, a partir do repasse realizado pelo MDS, no montante R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) conforme o ANEXO II.

3º O repasse dos recursos de que tratam essa Resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS, em observância ao artigo 30 da LOAS e a resolução CEAS 756/2025 que estabelece os critérios para o repasse financeiro: Conselho de Assistência Social paritário e vigente de acordo com a portaria , Fundo de Assistência Social, e o Plano de Assistência Social.

4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
 Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Nº de Municípios	Municípios	Metas	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Abreu e Lima	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Arcoverde	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Cabo de Santo Agostinho	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
4	Caruaru	100	R\$ 150,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
5	Garanhuns	30	R\$ 150,00	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
6	Ipojuca	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
7	Itambé	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
8	Jaboatão dos Guararapes	65	R\$ 150,00	12	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
9	Olinda	50	R\$ 150,00	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
10	Paudalho	40	R\$ 150,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
11	Paulista	30	R\$ 150,00	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
12	Petrolina	45	R\$ 150,00	12	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
13	Recife	230	R\$ 150,00	12	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
14	São Caetano	25	R\$ 150,00	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
15	Pesqueira	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	Igarassu	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	Escada	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
18	Golana	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
19	Surubim	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
20	Ribeirão	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
21	Carpina	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
22	Santa Cruz do Capibaribe	20	R\$ 150,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
23	Gravatá	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
24	São Lourenço da Mata	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
25	Passira	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
26	Camaragibe	15	R\$ 150,00	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
		995			R\$ 149.250,00	R\$ 1.791.000,00

Resumo			
Nº de Municípios	Metas	Valor Mensal	Valor anual
26	995	R\$ 149.250,00	R\$ 1.791.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 1.791.000,00

ANEXO II

Medida Socioeducativa - Federal 2026						
Nº de Municípios	Municípios	Metas	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Araçoiaba	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
2	Cachoeirinha	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
3	Carnaíba	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
4	Lagoa do Carro	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
					R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00

Resumo			
Nº de Municípios	Metas	Valor Mensal	Valor anual
4	4	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
Valor a ser pactuado			R\$ 105.600,00

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

Conselho Estadual de Assistência Social

Resolução nº 786 de 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB N° 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS N° 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB N° 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS N° 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao díz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

RESOLVE:

1) Aprovar por unanimidade, a Resolução CIB nº 04, de 04/02/2026, os 12 (Doze) Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP nos equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, em funcionamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no montante de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, em observância ao artigo 30 da LOAS e a resolução CEAS 756/2025 que estabelece os critérios para o repasse financeiro: Conselho de Assistência Social paritário e vigente de acordo com a portaria, Fundo de Assistência Social, e o Plano de Assistência Social, conforme Anexo I.

2) Os municípios elegíveis deverão atender aos critérios de elegibilidade:

a) Estabelecidos pela Resolução CIT N° 6 de 12 de Abril de 2013 que dispõe:

- I - aos municípios de médio porte localizados em região metropolitana;
- II - aos municípios de grande porte, metrópoles e DF;

b) Ter no mínimo 20 (vinte) pessoas em situação de rua inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

3) O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS;

4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Centro Pop - Custeio 2026						
Nº de municípios	Municípios	Quantidade de Serviços	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Arcoverde	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2	Caruaru	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
3	Jaboatão dos Guararapes	2	R\$ 20.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
4	Olinda	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
5	Paulista	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
6	Petrolina	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
7	Recife	4	R\$ 20.000,00	12	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
8	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
		12			R\$ 240.000,00	R\$ 2.880.000,00

Resumo			
	Quantidade de Serviços	Valor Mensal	Valor anual
Custeio	12	R\$ 240.000,00	R\$ 2.880.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 2.880.000,00

Govorno do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre
Drogas – SAS

Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 787 DE 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026:

CONSIDERANDO a Lei Estadual 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

- 1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 05, de 04 de fevereiro de 2026, que pactua a oferta de cofinanciamento para 31 (trinta e um) Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no montante de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, com observância ao Artigo 30 da LOAS, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: Serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipe exclusiva registrada no CADSUAS e registro de ação de abordagem social no Registro Mensal de Atividade – RMA.

- 2) O repasse dos recursos de que tratam essa Resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.
- 3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS 2026						
Nº de Municípios	Municípios	Quantidade de equipe	Valor por equipe	Período	Valor mensal	Valor anual cofinanciado

					cofinancia do	
1	Arcoverde	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Barreiros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Belo Jardim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	Cabo de Santo Agostinho	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
5	Camaragibe	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	Caruaru	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
7	Garanhuns	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8	Igarassu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
9	Jaboatão dos Guararapes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	Olinda	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
11	Palmares	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	Paulista	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
13	Petrolina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	Recife	9	R\$ 3.000,00	12	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
15	Santa Cruz do Capibaribe	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	Serra Talhada	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	Vitória de Santo Antão	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		31			R\$ 93.000,00	R\$ 1.116.000,00

Resumo			
Nº de Municípios	Quantidade de equipes	Valor Mensal	Valor anual
17	31	R\$ 93.000,00	R\$ 1.116.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 1.116.000,00

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas – SAS
Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 788 de 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

- 1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 06, de 04 de fevereiro de 2026, que Pactua os 67 (sessenta e sete) serviços de acolhimento institucionais para crianças e adolescentes, elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.000,00 (um mil reais) por meta, no montante de R\$ 14.244.000,00 (catorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, com observância ao Artigo 30 da LOAS, conforme metas e valores descritos no Anexo I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS, bem como o número de metas de cada serviço.

Art. 2º Os recursos destinados a serviços executados por Organizações da Sociedade Civil deverão ser repassados pelo município exclusivamente à organização indicada nesta resolução por meio de instrumento jurídico pertinente.

Art. 3º O repasse dos recursos de que trata essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Presidente do Conselho Estadual de Assistência

Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Serviço de Acolhimento Institucional								
Quantidade de serviços	Município	Nome	Natureza	Capacidade de Atendimento	Valor per capita	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Abreu e Lima	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO PONTE PARA A VIDA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2	Afogados da Ingazeira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JOÃO DE FREITAS NETO	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	Afrânio	Unidade de Acolhimento	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
4	Águas Belas	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	12	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	Arcoverde	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACOLHER ANTÔNIO GALINDO VIANA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
6	Barreiros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM JOSÉ VICENTE DE ALBUQUERQUE	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7	Belo Jardim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
8	Bezerros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA CARMINHA DE GÓES	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
9	Brejo da Madre de Deus	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA VOVÓ	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
10	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DA CRIANÇA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
11	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DO ADOLESCENTE	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
12	Camaragibe	Unidade de Acolhimento De Braços Abertos	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
13	Carpina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

14	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 1	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
15	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 2	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
16	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 3	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
17	Custódia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOM HÉLDER CÂMARA	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
18	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR 1	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
19	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR 2	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
20	Goiana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO JULINDA PEIXOTO DE OLIVEIRA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
21	Gravatá	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IRMÃ DULCE	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
22	Ibimirim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
23	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - PÃO DA VIDA	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
24	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ALDEIAS INFANTIS SOS - CASAS 02 E 03	Organização da Sociedade Civil	15	R\$ 1.000,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
25	Inajá	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
26	Ipojuca	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE APOIO RAIJO DE LUZ	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
27	Itaíba	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DA INFÂNCIA	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
28	Itapissuma	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR EUNICE PESSOA DE PAIVA	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
29	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIDA ESTAÇÃO FELIZ	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
30	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE MARIA	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
31	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO VILA BETÂNIA - ASSOCIAÇÃO CRIANÇA DO BRASIL	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
32	Macaparana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Governamental	5	R\$ 1.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
33	Moreno	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
34	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE ACOLHIMENTO 01	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
35	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIMENTO 2	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
36	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO REAVIVA BRASIL	Organização da Sociedade Civil	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
37	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP GRANJA PARAÍSO	Organização da Sociedade Civil	40	R\$ 1.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
38	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP LAR HELENINHA	Organização da Sociedade Civil	40	R\$ 1.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
39	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LEONOR NIJNES " VÓ RAIMUNDA I"	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
40	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ	Organização da Sociedade Civil	40	R\$ 1.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
41	Pedra	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASINHA FELIZ	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
42	Pesqueira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGIO ACOLHER	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
43	Petrolândia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
44	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ANJO DA GUARDA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

45	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAURA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
46	Recife	Unidade de Acolhimento Abrigo Jesus Menino de Órfãos e Abandonados	Organização da Sociedade Civil	15	R\$ 1.000,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
47	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ACDUHER	Governamental	15	R\$ 1.000,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
48	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
49	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEM	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
50	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIDA NOVOS RUMOS	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
51	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DOCE LAR	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
52	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO	Organização da Sociedade Civil	15	R\$ 1.000,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
53	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BATISTA ELIZABETH MEIN (LARBEM)	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
54	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACALANTO	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
55	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACONCHEGO	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
56	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO RAIOS DE LUZ	Governamental	14	R\$ 1.000,00	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
57	Santa Cruz do Capibaribe	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
58	Santa Terezinha	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	4	R\$ 1.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
59	São Bento do Una	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR DOS ANJOS AQUILLES E PIETRO	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
60	São José da Coroa Grande	Unidade de Acolhimento - CASA DE PASSAGEM SÃO DOMINGOS SÁVIO	Governamental	8	R\$ 1.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
61	São Lourenço da Mata	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DONA IVANILDA MARIA DA SILVA	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
62	Serra Talhada	UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
63	Sertânia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO REENCONTRO COM VIDA	Governamental	12	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
64	Timbaúba	Unidade de Acolhimento Institucional Ruth de Lima Borba	Governamental	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
65	Triunfo	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACONCHEGO RAIOS DE SOL	Governamental	10	R\$ 1.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
66	Venturosa	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Governamental	12	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
67	Vitória de Santo Antão	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO VITÓRIA HUMANA - IVH	Organização da Sociedade Civil	20	R\$ 1.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
				1187			R\$ 1.187.000,00	R\$ 14.244.000,00

Resumo				
Nº de Municípios	Nº de serviços	Total de metas	Valor Mensal	Valor anual
45	67	1187	R\$ 1.305.700,00	R\$ 15.668.400,00
Valor a ser pactuado				R\$ 15.668.400,00

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre
Drogas – SAS
Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 789 de 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Família Acolhedora Pernambucana;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por

meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 07, de 04 de fevereiro de 2026, que Pactuar os 23 (vinte e três) serviços de acolhimento em família acolhedora elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, com observância ao Artigo 30 da LOAS, conforme Anexo I.

Parágrafo Único – São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º O FEAS repassará ainda para cada município 70% do valor do salário mínimo vigente em 2026 referente ao piso variável concernente à bolsa concedida a cada família acolhedora, conforme previsto na Lei Estadual.

§ 1º – Para o recebimento do piso variável os municípios cofinanciados deverão enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GEPAC).

Parágrafo Único. O valor destinado ao pagamento do piso variável será de até R\$ 1.089.312,00 (um milhão, oitenta e nove mil e trezentos e doze reais) para o ano de 2026.

§ 2º O piso variável será pago aos municípios no mês subsequente ao envio da relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º Os recursos destinados a serviços executados por Organizações da Sociedade Civil deverão ser repassados pelo município exclusivamente à organização indicada nesta resolução por meio de instrumento jurídico pertinente.

Art. 4º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Cofinanciamento - Programa Família Acolhedora Pernambucana 2026						
Quantidade de municípios	Município	Período	Piso fixo	Piso variável mensal	Piso fixo Mensal	Valor anual Piso Fixo
1	Abreu e Lima	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Araçoiaba	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	Araripe	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Cabrobó	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Canuaru	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	Cedro	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	Cupira	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	Jaboatão dos Guararapes	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	Moreno	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

10	Clinda	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
11	Ouricuri	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	Panelas	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	Paudalho	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	Paulista	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	Recife	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
16	Riacho das Almas	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
17	Salgueiro	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
18	São Caetano	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
19	São José do Belmonte	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
20	Tamandaré	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
21	Timbaúba	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
22	Trindade	12	R\$ 5.000,00	R\$ 1.134,70	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
		12			R\$ 115.000,00	R\$ 1.380.000,00

Resumo - Piso Fixo

Nº de Municípios	Quantidade de Serviços	Total de metas	Valor Mensal	Valor anual
22	23	368	R\$ 115.000,00	R\$ 1.380.000,00

Resumo - Piso Variável

Nº de Municípios	Quantidade de Serviços	Meta piso variável	Valor do Piso variável	Pactuação 2026
22	23	A depender do número de crianças e adolescentes acolhidos	R\$ 1.134,70	R\$ 1.089.312,00

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre
Drogas – SAS
Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 790 de 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de

Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 08, de 04 de fevereiro de 2026, que Pactua aos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de Benefícios Eventuais, no montante de R\$ 11.136.000,00 (onze milhões, cento e trinta e seis mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, com observância ao Artigo 30 da LOAS, conforme anexo I.

§ 1º - O valor a ser recebido por cada município determina-se por seu porte:

I - Municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II: 04 (quatro) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Municípios de Médio Porte: 04 (quatro) parcelas de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

III - Municípios de Grande Porte: 04 (quatro) parcelas de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

IV – Metrôpole: 04 (quatro) parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º - Será repassada uma parcela por trimestre.

Art. 2º O cofinanciamento para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha dar-se-á por meio de Convênio.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Benefício Eventual 2026					
Nº de municípios	Município	Porte Populacional (Censo 2022)	Valor por parcela	Parcelas	Valor anual cofinanciado
1	Abreu e Lima	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
2	Afogados da Ingazeira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
3	Afrânio	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
4	Agrestina	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
5	Água Preta	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
6	Águas Belas	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
7	Alagoinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
8	Aliança	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
9	Altinho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
10	Amaraji	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
11	Angelim	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
12	Araçoiaba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
13	Aranipina	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
14	Arcoverde	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
15	Barra de Guabiraba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
16	Barreiros	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
17	Belém de Maria	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
18	Belém do São Francisco	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
19	Belo Jardim	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
20	Betânia	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
21	Bezerros	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
22	Bodocó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
23	Bom Conselho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
24	Bom Jardim	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
25	Bonito	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
26	Brejão	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
27	Brejinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00

28	Brejo da Madre de Deus	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
29	Buenos Aires	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
30	Buíque	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
32	Cabrobó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
33	Cachoeirinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
34	Caetés	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
35	Calçado	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
36	Calumbi	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
37	Camaragibe	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
38	Camocim de São Félix	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
39	Camutanga	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
40	Canhotinho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
41	Capoeiras	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
42	Carnaíba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
43	Carnaubeira da Penha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
44	Carolina	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
45	Caruaru	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
46	Casinhas	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
47	Catende	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
48	Cedro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
49	Chã de Alegria	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
50	Chã Grande	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
51	Condado	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
52	Correntes	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
53	Cortês	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
54	Cumaru	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
55	Cupira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
56	Custódia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
57	Dormentes	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
58	Escada	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
59	Exu	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
60	Felra Nova	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
61	Fernando de Noronha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
62	Ferreiros	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
63	Flores	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
64	Floresta	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
65	Frei Miguelinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
66	Gameleira	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
67	Garanhuns	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
68	Glória do Goitá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
69	Goliana	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
70	Granito	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
71	Gravatá	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
72	Iati	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
73	Ibimirim	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00

74	Ibirajuba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
75	Igarassu	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
76	Iguaracy	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
77	Inajá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
78	Ingazeira	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
79	Ipojuca	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
80	Ipubi	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
81	Itacuruba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
82	Itaíba	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
83	Ilha de Itamaracá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
84	Itambé	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
85	Itapetim	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
86	Itapissuma	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
87	Itaquitinga	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
89	Jaqueira	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
90	Jatuíba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
91	Jatobá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
92	João Alfredo	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
93	Joaquim Nabuco	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
94	Jucati	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
95	Jupi	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
96	Jurema	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
97	Lagoa do Carro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
98	Lagoa de Itaenga	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
99	Lagoa do Ouro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
100	Lagoa dos Gatos	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
101	Lagoa Grande	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
102	Lajedo	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
103	Limoeiro	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
104	Macaparana	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
105	Machados	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
106	Manari	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
107	Maraial	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
108	Mirandiba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
109	Moreilândia	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
110	Moreno	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
111	Nazaré da Mata	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
112	Olinda	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
113	Orobó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
114	Orocó	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
115	Ouricuri	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
116	Palmares	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
117	Palmeirina	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
118	Panelas	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
119	Paranatama	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00

120	Parnamirim	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
121	Passira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
122	Paudalho	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
123	Paulista	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
124	Pedra	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
125	Pesqueira	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
126	Petrolândia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
127	Petrolina	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
128	Poção	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
129	Pombos	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
130	Primavera	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
131	Quipapá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
132	Quixaba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
133	Recife	Metrópole	R\$ 60.000,00	4	R\$ 240.000,00
134	Riacho das Almas	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
135	Ribeirão	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
136	Rio Formoso	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
137	Sairé	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
138	Salgadinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
139	Salgueiro	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
140	Salóá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
141	Sanharó	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
142	Santa Cruz	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
145	Santa Filomena	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
148	Santa Terezinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
149	São Benedito do Sul	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
150	São Bento do Una	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
151	São Caetano	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
152	São João	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
153	São Joaquim do Monte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
154	São José da Coroa Grande	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
155	São José do Belmonte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
156	São José do Egito	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
157	São Lourenço da Mata	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
158	São Vicente Férrer	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
159	Serra Talhada	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
160	Serrita	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
161	Sertânia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
162	Sirinhaém	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
163	Solidão	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
164	Surubim	Médio Porte	R\$ 24.000,00	4	R\$ 96.000,00
165	Tabira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00

166	Tacaimbó	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
167	Tacaratu	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
168	Tamandaré	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
169	Taquaritinga do Norte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
170	Terezinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
171	Terra Nova	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
172	Timbaúba	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
173	Toritama	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
174	Tracunhaém	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
175	Trindade	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
176	Triunfo	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
177	Tupanatinga	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
178	Tuparetama	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
179	Venturosa	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
180	Verdejante	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
181	Vertente do Lério	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
182	Vertentes	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
183	Vicência	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
184	Vitória de Santo Antão	Grande Porte	R\$ 36.000,00	4	R\$ 144.000,00
185	Xexéu	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
					R\$ 11.136.000,00

Resumo				
Nº de Municípios	Porte do município	Nº de parcelas	Valor	Valor anual
86	Pequeno Porte I	4	R\$ 12.000,00	R\$ 4.128.000,00
66	Pequeno Porte II	4	R\$ 12.000,00	R\$ 3.168.000,00
21	Médio Porte	4	R\$ 24.000,00	R\$ 2.016.000,00
11	Grande Porte	4	R\$ 36.000,00	R\$ 1.584.000,00
1	Metrópole	4	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
185	Valor a ser pactuado			R\$ 11.136.000,00

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

